

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000055/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2022
(Processo Administrativo nº000414/2022)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio do FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com critério de julgamento menor preço por item, sendo **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal 9.123/2022 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15 de julho de 2022**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>> ComprasNet SIASG

UASG da Prefeitura Municipal de Cantagalo: **985821**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Enfermagem para serem distribuídos a todas as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Atentar somente às descrições dos materiais contidas no Anexo I do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho; 1040-10.301.40012.032 elemento da despesa : 3.3.90.30.00 ficha e fonte: 55-00 / 57-04 /58-0285-59-319e 168-0332

3. DO CREDENCIAMENTO

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Poderão participar deste pregão, EXCLUSIVAMENTE, empresas de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, como licitante principal ou subcontratada indicada, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da referida lei.

4.2.2. O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal n.º 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.

4.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.4. De acordo com o Decreto Federal nº 10.273/2020 é admitida a participação de consórcio formado por microempresas e empresas de pequeno porte, com atividade em objeto compatível a este procedimento licitatório, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,05 (cinco centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.8.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.8.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

9.8.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade;

b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

i) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

b) Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

d) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, os atestados devem vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência;

9.11.2. Os proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de Material de Enfermagem

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão em Ata de



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços, cuja minuta consta em Anexo

- 15.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 15.7. Em consonância com o Decreto Federal n. 7.892/2013, e suas alterações posteriores, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o SRP por prazo fixo e determinado para o objeto deste certame.
- 15.8. Ainda segundo o Decreto Federal n. 7.892/2013, e suas alterações posteriores e o, o município de Cantagalo não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 15.9. O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/contratada poderá exigir do município de Cantagalo, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses.
- 15.10. O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Cantagalo, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
- 15.12. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 15.13. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 16.12 deste Edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.
- 15.14. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços
- 15.15. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.16. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.21 deste Edital, serão



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 15.17. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.7 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no item 15.21 deste Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas neste edital.
- 15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>, ou no art. 7º da Lei nº10.520, de 2002 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm>.
- 15.19. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 16.24 deste Edital será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.21. por razão de interesse público; ou
- 15.22. a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:
- 15.23. O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e
- 15.24. A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 15.25. Da competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.
- 15.26. É de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Cantagalo a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, registrando sua intenção de registro e administração das atas em vigor pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, cabendo:
- 15.26.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
 - 15.26.2. Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
 - 15.26.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - 15.26.4. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

15.26.5. Realizar o procedimento licitatório, com apoio da Equipe de Pregão;

15.26.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

15.26.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

15.26.8. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

15.26.9. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

15.27. O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

15.28. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

15.29. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

15.30. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização a ser analisado pela CPSIA - Comissão Permanente de Sindicância Inquérito e Administrativa.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público, conduzida pela CPSIA - Comissão Permanente de Sindicância Inquérito e Administrativa.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico do Pregão - www.comprasgovernamentais.gov.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, nos dias úteis, no horário das 11h30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

franqueada aos interessados.

23.14 - O foro da Cidade de Cantagalo, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

23.15 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Proposta;

Anexo III Minuta Ata;

Anexo IV Modelo de Declaração sobre Funcionário Inelegível

Cantagalo, 30 de junho de 2022

Janine Huguenin Meirelles de Souza

Mat.: 205.278-4

Portaria 7.787/2017



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE ENFERMAGEM

1. OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Enfermagem para serem distribuídos a todas as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O FMS está em processo de aquisição de Material de Enfermagem, com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes neste Termo de Referência, para serem distribuídos a todas as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo.
- 2.2.** Tais necessidades e motivações foram devidamente identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo.
- 2.3.** Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 99 (noventa e nove) itens, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU.
- 2.4.** A divisão em itens, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnico-mercado-lógicas dos materiais de enfermagem a serem adquiridos, de forma a aumentar a probabilidade de um maior desconto na aquisição dos mesmos. Acredita-se que a promoção de parcelamento do objeto, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens de menor quantitativo.
- 2.5.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Gás tendo em vista que o Ente Público solicitará os itens na medida em que forem necessários.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1.** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos materiais de enfermagem descritos neste planejamento;
- 3.2.** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4. METODOLOGIA

4.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho; 1040-10.301.40012.032 elemento da despesa : 3.3.90.30.00 ficha e fonte: 55-00 / 57-04 /58-0285-59-319e 168-0332

6. ESPECIFICAÇÕES.

6.1. Para o presente processo de aquisição, pretende-se realizar a compra dos materiais de enfermagem constantes em planilha especificando a descrição e quantitativos em anexo ao termo de referencia.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, os atestados devem vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência;

7.2. Os proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de Material de Enfermagem.

8. DOS PRAZOS DE VALIDADE

8.1. Os materiais de enfermagem deverão atender ao disposto na legislação de Material de Enfermagem com característica de cada produto estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.2. Quando for o caso, os Materiais de Enfermagem deverão ser entregues com o percentual mínimo de 80% do prazo de validade a realizar.

8.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo, quando couber:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
- 9.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante.
- 9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o FMS.
- 9.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:
- 10.2.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 10.3.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 10.4.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. Caberá a servidora Janaina de Carvalho Cunha Guzzo - matrícula nº 4507-1 nomeada pela Portaria nº 280-2022 de 31.05.2022
- 10.5.** A Licitante deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 10.6.** A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pelo FMS, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 10.7.** O FMS poderá rejeitar no todo ou em parte os Materiais de Enfermagem fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades explicitadas no presente Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 11.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, considerar ainda:
- 11.2.** Efetuar a entrega dos Materiais de Enfermagem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3.** Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos.
- 11.4.** Substituir, às suas expensas, os Materiais de Enfermagem em desacordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 11.5.** Comunicar ao FMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da licitante;
- 11.8.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho com Materiais de Enfermagem possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 11.9.** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Materiais de Enfermagem recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 12.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 12.6.** O FMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM

- 13.1.** Os Materiais de Enfermagem deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado à Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Cantagalo/RJ (anexo à rodoviária de Cantagalo), das 08h às 17h, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (22) 2555-4394.
- 13.2.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os Materiais de Enfermagem, objeto deste Termo de Referência, num prazo de 10 (dez) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Termo.
- 13.3.** Os produtos poderão ser solicitados em, no máximo, uma vez a cada 07 (sete) dias, e entregues no endereço supracitado, em horário comercial.
- 13.4.** A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento.
- 13.5.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

14. DA SUBCONTRAÇÃO:

- 14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1.** Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6.** Não mantiver a proposta.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.2.** O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- 15.3.** A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 15.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 15.4.** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:
- 15.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4.2.** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.4.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:
- 15.4.3.1.** 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- 15.4.3.2.** 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- 15.4.3.3.** 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- 15.4.3.4.** 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "15.4.3.1", "15.4.3.2" ou "15.4.3.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.4.3.5.** 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida.;
- 15.4.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- 15.4.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.4.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.5.** As sanções previstas nas alíneas "15.4.1", "15.4.4" "15.4.5" e "15.4.6", do subitem 15.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "15.4.2" ou "15.4.3" do mesmo subitem.
- 15.6.** As sanções previstas nas alíneas "15.4.1", "15.4.4" "15.4.5" e "15.4.6", do subitem 15.4 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer contestação.

- 15.7.** A sanção estabelecida na alínea "15.4.6" do subitem 15.4, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.8.** As sanções previstas nas alíneas "15.4.4" "15.4.5" e "15.4.6" do subitem 14.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:
- 15.8.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.8.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- 15.8.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9.** O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.
- 15.10.** Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 15.11.** Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- 15.12.** As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.
- 15.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,
- 15.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.15.** E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 15.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cantagalo-RJ 23 de Junho de 2022

JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO
Matricula Nº 4507-1
Coordenadora Atenção Basica



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00037401	ÁCIDOS GRAXICOS ESSENCIAIS 200 ML Óleo de Girassol: Vitaminas A, E: Ácido Linoléico e Lecitina e ácidos graxos essenciais, que revitalizam a pele auxiliando na prevenção da formação de escaras. Reg. Anvisa. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		FRAS	150	12,4900	1.873,5000
002	00036058	AGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE, GALAO 5 LITROS Água destilada para uso no processo de esterilização em autoclave.Quimicamente pura, isenta de sais solúveis.Não injetável. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		GL	100	17,1100	1.711,0000
003	00036060	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100 UNIDADES Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, apirogênica e trifacetado. Descartável, estéril, emborrachado que concede encaixe em diversos bicos e facilita a troca de tubos. Dispositivo de segurança do tipo articulado. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas em papel grau cirúrgico. Esterilizadas por Óxido de Etileno. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		CX	100	28,3300	2.833,0000
004	00037403	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,6 CX C/ 100 UNIDADES Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, apirogênica e trifacetado. Descartável, estéril, emborrachado que concede encaixe em diversos bicos e facilita a troca de tubos. Dispositivo de segurança do tipo articulado. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas em papel grau cirúrgico. Esterilizadas por Óxido de Etileno.- Reg. Anvisa .Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		CX	300	33,5300	10.059,000 0
005	00036061	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7, CX C/ 100 UNDADES Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, apirogênica e trifacetado. Descartável, estéril, emborrachado que concede encaixe em diversos bicos e facilita a troca de tubos. Dispositivo de segurança do tipo articulado. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas em papel grau cirúrgico. Esterilizadas por Óxido de Etileno.- REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		CX	100	29,5500	2.955,0000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

006	00036062	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8, CX C/ 100 UNIDADES Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, apirogênica e trifacetado. Descartável, estéril, emborrachado que concede encaixe em diversos bicos e facilita a troca de tubos. Dispositivo de segurança do tipo articulado. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas em papel grau cirúrgico. Esterilizadas por Óxido de Etileno. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	CX	50	21,7000	1.085,0000
007	00036063	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12, CX C/ 100 UNIDADES Cânula em aço inoxidável, siliconizada, atóxica, apirogênica e trifacetado. Descartável, estéril, emborrachado que concede encaixe em diversos bicos e facilita a troca de tubos. Dispositivo de segurança do tipo articulado. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas em papel grau cirúrgico. Esterilizadas por Óxido de Etileno. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	CX	50	29,8200	1.491,0000
008	00036064	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% INPM. EMBALAGEM DE 01 LITRO; Também conhecido como álcool etílico absoluto ou simplesmente álcool absoluto, o álcool com graduação de 99,5° é um produto para uso profissional, destinado à assistência à saúde, . REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	L	48	16,6600	799,6800
009	00036065	ALCOOL ETILICO HIDRATADO FINO 70% INPM. EMBALAGEM 01 LITRO ; É um agente considerado desinfetante de nível intermediário, empregados tanto na desinfecção de superfícies e instrumentos como na antissepsia da pele. Utilizado como desinfetante hospitalar pois tem maior poder germicida e bactericida. Registro Anvisa - Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	L	700	13,4200	9.394,0000
010	00036066	ALCOOL GEL HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%; FRASCO 500 G COM GLICERINA E VITAMINA E Indicado, para assepsia das mãos contra bactérias. Age de forma segura e eficaz no combate de micro-organismos que possam trazer problemas para a sua saúde. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	FRAS	400	16,5600	6.624,0000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

011	00036067	ALGODAO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, NÃO ESTÉRIL, ROLO C/ 500 G Elaborado com fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos. É inodoro e insípido e oferece ótimo poder de absorção. Utilizado para higienização e assepsia da pele. Indicado na área médico-hospitalar atende as diferentes necessidades de profissionais e paciente. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	RL	120	21,8200	2.618,4000
012	00036072	ALMOTOLIA AMBAR ESCURO EM POLIETILENO, BICO RETO 250 ML. GRADUADO EM ALTO RELEVO.	UN	24	5,2500	126,0000
013	00036073	ALMOTOLIA AMBAR TRANSPARENTE EM POLIETILENO BICO RETO 250 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO.	UN	36	5,5800	200,8800
014	00032173	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ ESTETO COMPLETO (2680901) Aparelho de Pressão Adulto c/ estetoscópio completo. Esfigmomanometro com Manometro aneroide c/ braçadeira em nylon medidor de 0mmHG a 300 mmHG fecho de velcro manguito e pera em pvc. Estetoscópio com haste de metal cromado tubo articulado em pvc olivas em plastico.	UN	100	195,9400	19.594,000 0
015	00036075	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO COM FECHO VELCRO BRAÇADEIRA NYLON; COM ESTETOSCÓPIO SIMPLE Adulto Obeso; fecho em velcro; braçadeira com fecho nylon, manômetro de metal de alta precisão e tecnologia japonesa; Estetoscópio adulto simples, olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto bi-auricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em Y. Registro Anvisa / Inmetro	KT	20	130,8700	2.617,4000
016	00036076	ATADURA DE CREPON 10 CM X 1,8 MT C/ 13 FIOS, PCT 12 UNIDADES Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos; Fixação de curativos; São confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal; Composição: 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster; 13 fios/cm ² ; Elasticidade adequada; Sem desfiamento lateral; Compressão uniforme; Enfaixamento perfeito; Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	PCT	650	13,9000	9.035,0000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

017	00036077	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,8 MT C/ 13 FIOS, PCT 12 UNIDADES Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos;Fixação de curativos; são confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal;Composição: 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster; 13 fios/cm²; Elasticidade adequada; Sem desfiamento lateral;Compressão uniforme;Enfaixamento perfeito;Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	PCT	500	21,6300	10.815,000 0
018	00036078	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,8 MT C/ 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos;Fixação de curativos;São confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal;Composição: 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster; 13 fios/cm²; Elasticidade adequada; Sem desfiamento lateral;Compressão uniforme;Enfaixamento perfeito;Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	PCT	400	32,4600	12.984,000 0
019	00036086	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL C/ BARREIRA PROTETORA OPACA 19 A 64 MM CX C/ 10 UNIDADES. Formato; Plana; Tipo de encaixe; Recortável;Descarte do conteúdo; Drenável Sistema 1 Peça; Cor; Opaca; Área de recorte 19-64mm. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	CX	100	279,3100	27.931,000 0
020	00036087	BOLSA DE ILEOSTOMIA (DUAS PEÇAS COLOPLAST) SENSURA CLICK; COD. 10365 E PLACA COD. 11025 KIT BOLSA COD 10365 E PLACA COD.11025. REG ANVISA . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	KT	200	23,1000	4.620,0000
021	00036090	CARVAO ATIVADO COM PRATA. Carvão Ativado com Prata Recortável é indicado para feridas exsudativas, limpas ou infectadas, crônicas ou agudas, superficiais ou profundas e com odor desagradável.Carvão Ativado com Prata Recortável é um curativo que pode ser usado tanto como primário ou secundário. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	70	33,1700	2.321,9000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022	00037404	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 Cateter intravenoso ETFE (Etileno tetrafluoretileno).Radiopaco.Agulha lubrificada por silicone.Bisel trifacetado com geometria de ponta oblíqua biangular.Canhão colorido para identificação do diâmetro (Gauge).Canhão transparente anatômico, com indicador de face do bisel.Isento de PVC e Látex.Estéril.Filtro biológico hidrofóbico de 0,22 micra: biossegurança.REG. ANVISA: .REG. ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	200	1,7400	348,0000
023	00037405	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 Cateter intravenoso ETFE (Etileno tetrafluoretileno).Radiopaco.Agulha lubrificada por silicone.Bisel trifacetado com geometria de ponta oblíqua biangular.Canhão colorido para identificação do diâmetro (Gauge).Canhão transparente anatômico, com indicador de face do bisel.Isento de PVC e Látex.Estéril.Filtro biológico hidrofóbico de 0,22 micra: biossegurança .REG. ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	200	1,7400	348,0000
024	00036091	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS AJUSTÁVEL Dispositivo utilizado para aumentar o aporte de oxigênio a ser inspirado pelo paciente; É particularmente útil no tratamento e prevenção de estados hipoxêmicos;Confeccionado em PVC; Embalados individualmente em embalagem de PVC ,Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno). REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	250	1,9800	495,0000
025	00036093	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20mg/g), GELEIA BISNAGA DE 30 G REG. ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	BIS	100	10,7000	1.070,0000
026	00036094	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE EM PAPELÃO, CAPACIDADE 7 LITROS Confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável.É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), revestimento interno impermeável e fundo rígido. Total proteção contra perfuração e vazamento de fluidos e maior proteção para profissionais e pessoal de limpeza.REG. ANVISA.	UN	800	9,4100	7.528,0000
027	00036096	COMPRESSA GAZE-TIPO QUEIJO 100% ALGODÃO 91 CM x 91 M 13 FIOS 8 CAMADAS E 4 DOBRAS Fabricado em 100% algodão;Produto não estéril; Hidrófilas; Apresentação 13 fios; Inodoras e insípida, REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	RL	150	40,3000	6.045,0000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028	00036095	COLETOR UNIVERSAL, FEZES E URINA C/ PÁ ESTÉRIL 80 ML Fabricado em polipropileno transparente; Tampa fabricada em polietileno de alta densidade; Tampa vermelha; Sistema de vedação tipo rosca; Embalado individualmente; Com pá; Graduado; Estéril por Radiação Ionizante (E-beam); Volume: 80mL, Diâmetro externo inferior 45,04 mm, Diâmetro externo superior 50,93 mm, Altura 57,13 mm, Diâmetro da tampa 53,29. - Fabricado em polipropileno transparente. REG. ANVISA.		UN	3500	0,8200	2.870,0000
029	00036097	COMPRESSA GAZE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS Pacote C/ 500 UNIDA Desenvolvida a partir de tecido Hidrófilo 100% algodão branco. Seu tecido é neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido. Suas 5 dobras e 8 camadas, são para o lado de dentro, não permitindo que hajam fios soltos. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		PCT	1200	37,8000	45.360,0000
030	00036099	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ANTISSETPTICO COM TENSOATIVOS 2% (DEGERMANTE). FRASCO 1 LITRO Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico. Usado na antisepsia da pele em curativos. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		L	48	30,0900	1.444,3200
031	00033379	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS GOTEJADOR, 20 GTS/ML. Estéril; Fabricado em PVC flexível e Incolor; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	600	2,3400	1.404,0000
032	00036102	ESPARADRAPO 100 MM X 4,5 M COR BRANCO C/ CAPA, ALTA ADERÊNCIA IMPERMEÁVEL Esparadrapo impermeável de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, drenos, dispositivos intra venosos, etc. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		RL	170	16,8200	2.859,4000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033	00036104	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO 3.0 CX C/ 24 UNIDADES Fios com 45 cm de comprimento, Agulha de 20 mm, Cortante; Círculo de 3/8 Tipo Triangular, Monofilamento preto, Atóxico, não-pirogênico, de uso, único, Esterilizado em Raio Gama, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, Possui resistência à tração e resistência ao nó. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	CX	3	70,8400	212,5200
034	00036106	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO 5,0, CX C/ 24 UNIDADES Fios com 45 cm de comprimento, Agulha de 20 mm, Cortante, Círculo de 3/8, Tipo Triangular, Monofilamento preto, Atóxico, não-pirogênico, de uso, único, Esterilizado em Raio Gama, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, Possui resistência à tração e resistência ao nó. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	CX	5	71,1700	355,8500
035	00036105	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO 4,0, CX C/ 24 UNIDADES Fios com 45 cm de comprimento, Agulha de 20 mm, Cortante; Círculo de 3/8, Tipo Triangular, Monofilamento preto, Atóxico, não-pirogênico, de uso, único, Esterilizado em Raio Gama, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, Possui resistência à tração e resistência ao nó. REG. ANVISA.	CX	4	52,4500	209,8000
036	00037407	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 6.0 CX C/ 24 UNIDADES Fios com 45 cm de comprimento, Agulha de 20 mm, Cortante, Círculo de 3/8, Tipo Triangular, Monofilamento preto, Atóxico, não-pirogênico, de uso, único, Esterilizado em Raio Gama, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio, Possui resistência à tração e resistência ao nó. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	CX	6	82,8000	496,8000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037	00036107	FITA ADESIVA ELASTICA (BRAVA, COD.12070) ,CX C/ 20 UNIDADES Indicada para dar maior suporte e adesão à placa de estomia, impedindo que o dispositivo se solte da pele periestoma (ao redor do estoma). Consiste de adesivo de hidrocolóide revestido externamente por filme de poliuretano, que proporcionam proteção a pele em torno da placa adesiva. A fita apresenta um formato arredondado de meia lua (14cm x 3cm) para ajustar-se a margem do adesivo. Pode ser recortada. Código 12070 . REG ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	CX	12	183,4300	2.201,1600
038	00036108	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPADO 19 MM X 50 M. Fita adesiva hospitalar confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látex de estireno butadieno. Possui em uma de suas faces uma massa adesiva de borracha natural e resina, e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica que proporciona uma excelente adesividade. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	RL	420	8,9500	3.759,0000
039	00036109	FITA ADESIVA MICROPOROSA COR BRANCO 50 MM X 10 M. A fita adesiva cirúrgica microporosa possui boa adesão por ser fina e flexível. Permite a transpiração da pele, é hipoalergênico, podendo ser utilizado em peles sensíveis e não deixa resíduos na pele.Tecido-não-tecido à base de poliéster e celulose, com uma das faces tratadas e a outra recoberta com adesivo acrílico hipoalergênico. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	RL	150	10,2000	1.530,0000
040	00036112	FORMOL LIQUIDO 10% TAMPONADA C/ 1 LITRO Solução de formol 10% tamponado pH 6,8 a 7,2, para preservação celular e tecidual em processos de Biopsia. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	L	12	24,3000	291,6000
041	00036307	GEL AMORFO COM ALGINATO 85 G Gel amorfo composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada. Apresenta capacidade de hidratar feridas secas e também controlar o exsudato da ferida. O produto é esterilizado por feixes de elétrons.REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	100	63,0700	6.307,0000
042	00036098	DESODORANTE LUBRIFICANTE BRAVA PARA BOLSA DE ILEOSTOMIA, COD. 12061, C/ 100 M Desenvolvido para neutralizar o odor e lubrificar a bolsa de ostomia;E auxilia no esvaziamento.COD. 12061. REG. ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	12	76,4000	916,8000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043	00036114	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ECG / ULTRASSON, LITRO C/ 1 KG O Gel é utilizado como meio de contato para exames com eletrodos, como o ultrassom, exames de fisioterapia. Não gorduroso, Totalmente solúvel em água, Sua composição é livre de álcool e sais, não provocando o ressecamento do cabeçote dos aparelhos e aumentando assim a vida útil dos mesmos. Auxilia na condução dos impulsos entre a pele e o eletrodo. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	L	72	17,0300	1.226,1600
044	00018446	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAMANHO P Kit completo para a realização do exame de Papanicolaou, contendo 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, luva EVA e 1 espéculo em Embalagem descartável. Comprimento Largura Proximal: 22mm, Comprimento Largura Distal: 22mm, Comprimento Eixo Longitudinal: 80mm, Comprimento Total: 143 mm. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	KT	600	5,4000	3.240,0000
045	00018445	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAMANHO M Kit completo para a realização do exame de Papanicolaou, contendo 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, luva EVA e 1 espéculo embalagem descartável. Comprimento Largura Proximal: 25mm, Comprimento Largura Distal: 28mm, Comprimento Eixo Longitudinal: 95mm, Comprimento Total: 156mm. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	KT	1000	5,7000	5.700,0000
046	00032296	KIT PAPANICOLAU COMPLETO TAMANHO G Kit completo para a realização do exame de Papanicolaou, contendo 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, luva EVA e 1 espéculo embalagem descartável. Comprimento Largura Proximal: 29mm, Comprimento Largura Distal: 32mm, Comprimento Eixo Longitudinal: 110mm, Comprimento Total: 170mm. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	KIT	300	5,5000	1.650,0000
047	00033395	LAMINA DE BISTURI N 21 CX C/100 UNIDADES Em aço carbono; utilizada para cortes de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirurgicos; esterilizada por raios gama, embaladas individualmente em material aluminizado. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	CX	5	59,5900	297,9500



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048	00025682	LAMINA DE BISTURI N 15 CX C/ 100 UNIDADES. Em aço carbono; utilizada para cortes de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirurgicos; esterilizada por raios gama, embaladas individualmente em material aluminizado - caixa com 100 und. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		CX	8	61,6100	492,8800
049	00025443	LAMINA DE BISTURI N 23 CX C/ 100 UNIDADES Em aço carbono; utilizada para cortes de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirurgicos; esterilizada por raios gama, embaladas individualmente em material aluminizado. REG. ANVISA. validade superior a 24 meses no ato da entrega.		CX	6	63,7100	382,2600
050	00036117	LANCETAS CAPILAR DESCARTAVEL PARA LANCETADOR,CALIBRE 28 G; CAIXAS C/ 100 UNIDADES A EMPRESA FORNECER 150 LANCETADORES. REG ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.		CX	150	27,8100	4.171,5000
051	00036119	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVO CONVATEC.CAIXA C/ 100 UNIDADES Lenço Removedor de Adesivo ajuda a remover adesivos presentes em dispositivos de coletores para ostomia, como placas protetoras e outros, que permanecem aderidos à pele ao redor de um estoma. REG ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA		CX	6	31,1000	186,6000
052	00036120	LENÇOL DESCARTAVEL TNT 2,00 M x 90 CM COM ELÁSTICO 30 G COR BRANCA; PACOTE C/ 10 UNIDADES Confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno. Não estéril, Indicado para coberturas de colchões e macas no segmento médico hospitalar com a finalidade de proteção, impedindo a passagem de fluídos orgânicos e outros líquidos que possivelmente possa contaminar o paciente, a maca ou colchão. Sem elástico e no tamanho 2,00m x 0,90m.Gramaturas 30gr,Pacote c/ 10 Unidades..REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		PCT	300	32,4700	9.741,0000
053	00036121	LIBERADOR ADESIVO SENSI CARE CONVATEC C/ 50 ML COD.413499 . É um produto que pode ser utilizado em casa, em hospitais e em consultórios.essencial para quem faz uso diário de adesivos; Remove os adesivos de maneira rápida, indolor, atraumática e sem deixar resíduos;ajuda a prevenir a descamação, vermelhidão ou irritação da pele e reduz a dor. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	24	149,7400	3.593,7600
054	00034922	LIDOCAINA 2% 20 ML S/ VASO CONSTRITOR Ampola com 20ml - Lidocaina 2% injetável sem vasoconstritor.REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		FRAS	25	12,6700	316,7500



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055	00018449	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO C/ PÓ TAMANHO G C/ 100 UND. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		CX	100	47,3300	4.733,0000
056	00018447	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO C/ PÓ TAMANHO P C/ 100 UND. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		CX	700	47,4300	33.201,000 0
057	00018448	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO C/ PÓ TAMANHO M C/ 100 UND. Luvas em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		CX	650	47,4300	30.829,500 0
058	00036125	LUVAS ESTERIL CIRURGICA TAMANHO 6.5 ; PCT C/ 01 PAR. Fabricada em látex Com pó bioabsorvível;Formato anatômico;Esterilizada por radiação Gama;Superfície lisa; Microtexturizada na ponta dos dedos;Embalada em envelope contendo um par de luvas.REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		PCT	200	3,6500	730,0000
059	00036126	LUVAS ESTERIL CIRURGICA TAMANHO 8,0, PCT C/ 01 PAR. Fabricada em látex Com pó bioabsorvível;Formato anatômico;Esterilizada por radiação Gama;Superfície lisa; Microtexturizada na ponta dos dedos;Embalada em envelope contendo um par de luvas.REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		PCT	100	3,5400	354,0000
060	00036133	MASCARA PFF2 KN 95 C/ CLIPE NASAL SEM VALVULA RESPIRADORA. A Máscara PFF2 KN 95 proporciona uma barreira contra contaminação durante procedimentos e atividades em que haja o risco de contaminação por patógenos. Sendo a 1a camada: polipropileno na cor branco, 2a camada: tecido de algodão agulhado/feltro (needle punched), 3a camada: melt blown (BFE: =95%) , 4a camada: polipropileno na cor branco. A fixação da máscara é feita com elástico soldado ao corpo da mesma, Clip nasal tira de alumínio revestido. REG. ANVISA.validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	5000	4,6000	23.000,000 0



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061	00036132	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL C/ CLIPE NASAL E ELÁSTICO CX C/ 50 UNID Cor Branca; Sendo a 1a camada: polipropileno não tecido cor azul - (camada externa), 2a camada: papel filtro melt blown (BFE: =95%) - (camada do meio), 3a camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna).Dimensões do produto: 9,5cm x 17,5cm. Anti poeira, anti bacteriana, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.;Reduz infecções por vírus;Ecologicamente sustentável;Possui clipe nasal ajustável; Barreira de proteção;Respirável e macia,.Biodegradável ,Sem látex. REG. ANVISA - VALIDADE SUPERIRO A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	CX	700	22,4700	15.729,000 0
062	00036136	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 80 MM X 30 M. Ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete.Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.Registro. validade superiro a 24 meses.	RL	300	15,7000	4.710,0000
063	00035413	PASTA BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE CONVATEC TUBO 56,7 G; Para usar ao redor de Estomas e Fístulas. RG ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UN	24	87,0800	2.089,9200
064	00033399	PEROXIDO DE HIDROGENIO A 3% (AGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES Frasco de 01 litro. REG ANVISA - VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	L	96	13,0700	1.254,7200
065	00036137	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS, PCT C/ 100 UNDADES. Produzido com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT.REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	PCT	150	34,6000	5.190,0000
066	00036139	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS, PCT C/ 100 UNDADES. Produzido com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT.REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	PCT	30	57,5500	1.726,5000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067	00036141	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA 23 G, LEVE E FLEXÍVEL com asas, constituído por:Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado;Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a empunhadura durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia; Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue; Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector; Paredes finas: Aumenta o fluxo interno; Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	700	21,3400	14.938,000 0
068	00036142	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA 25 G, LEVE E FLEXÍVEL com asas, constituído por:Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado;Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a empunhadura durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia; Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue; Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector; Paredes finas: Aumenta o fluxo interno; Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos.REG. ANVISA.validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	300	23,7900	7.137,0000
069	00036140	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA 21 G, LEVE E FLEXÍVEL com asas, constituído por:Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado;Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a empunhadura durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia; Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue; Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector; Paredes finas: Aumenta o fluxo interno; Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos.REG. ANVISA.validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	500	20,6900	10.345,000 0



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070	00037076	SERINGA 1 ML PARA INSULINA SEM AGULHA Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. Cilindro transparente e com escala nítida. Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração. Com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização. Escala numerada em traços longos a cada 10 U.I. e a secundária a cada 2 U.I.; feitas com tinta atóxica em azul ou preta. Graduação: intervalo da escala de 2 em 2 unidades, REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	26000	0,3400	8.840,0000
071	00036144	SERINGA DE 10 ML C/ AGULHA, 25 X 7; C/ BICO LUER SLIP Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior agilidade e transparência;Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos;O êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção;Bico slip; Embaladas individualmente;Pistão livre de látex;Atóxica e Apirogênica;Haste em Polipropileno;Proibido reprocessar, destruir após o uso; Processo de esterilização;óxido de etileno;de acordo com as normas NBR. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	5500	1,1000	6.050,0000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072	00036145	SERINGA DE 20 ML C/ AGULHA, 25 X 7 C/ BICO LUER SLIP Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior agilidade e transparência;Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos;O êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção;Bico slip;Embaladas individualmente;Pistão livre de látex;Atóxica e Apirogênica;Haste em Polipropileno;Proibido reprocessar, destruir após o uso; Processo de esterilização;óxido de etileno;de acordo com as normas NBR - Registro ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	6000	1,4100	8.460,0000
073	00036146	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA, 25 x 0,7 C/ BICO LUER SLIP. Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior agilidade e transparência;Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos;O êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção;Bico slip; Embaladas individualmente;Pistão livre de látex;Atóxica e Apirogênica;Haste em Polipropileno;Proibido reprocessar, destruir após o uso; Processo de esterilização;óxido de etileno;de acordo com as normas NBR - REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	6000	0,5700	3.420,0000
074	00036147	SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA, 25 X 7; C/ BICO LUER SLIP. Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior agilidade e transparência;Siliconização interna que garante suavidade no deslize e no controle preciso para aplicação e aspiração de medicamentos;O êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Bico slip; Embaladas individualmente;Pistão livre de látex;Atóxica e Apirogênica;Haste em Polipropileno;Proibido reprocessar, destruir após o uso; Processo de esterilização;óxido de etileno; de acordo com as normas NBR - REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	3500	2,1900	7.665,0000
075	00035196	ETER SULFURICO A 35% Produto indicado para desengordurar a pele , bem como para remoção de fitas adesivas em curativos.REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		L	36	49,0800	1.766,8800
076	00037406	CLORETO DE SODIO 0,9%,(SORO FISIOLÓGICO) SISTEMA FECHADO HOSPITALAR FRASCO DE 250 ML Solução, estéril, apirogênica.Conteúdo de 250 ml sistema fechado Hospitalar. Embalagem trilaminada.Transparente.Lacre protetor. - Registro Anvisa - Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		FR/BO	4000	13,1700	52.680,0000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077	00037410	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML. Solução estéril e apirogênica Hospitalar Conteúdo de 250 ml sistema fechado.Embalagem trilaminada.Transparente.Lacre protetor. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		FR/BO	160	8,1200	1.299,2000
078	00037411	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO 250 ML Solução estéril e apirogênica.Conteúdo de 250 ml sistema fechado hospitalar.Embalagem trilaminada.Transparente.Lacre protetor. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		FR/BO	300	17,1200	5.136,0000
079	00036167	SOLUÇÃO LUBRIFICANTE PARA BOLSA DE ESTOMIA (CASEX CH3) ; FRACO C/ 100 ML. Forma uma película no interior da bolsa, impedindo a aderência dos defetos facilitando sua limpeza e diminuindo o odor.Composição: Água deionizada, propilenoglicol, cloreto de sódio, carboximetilcelulose de sódio, essência e corante. REG. ANVISA.VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.		UN	8	60,1500	481,2000
080	00036152	SONDA URETRAL Nº 08 Espessura da sonda: 3 mm; Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; Estéril; Atóxica; Apirogênico;Descartável (Uso único).Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.Sonda vesical de alívio rápido;Embaladas individualmente. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	3000	1,3900	4.170,0000
081	00036153	SONDA URETRAL Nº 12. Espessura da sonda: 4,5 mm; Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; Estéril; Atóxica;Apirogênico;Descartável (Uso único).Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Sonda vesical de alívio rápido;Embaladas individualmente. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	3200	1,6200	5.184,0000
082	00036891	Spray Barreira Protetora de Pele (Sensi-Care convatec) 50 ML COD 413502. Spray Barreira Protetora de Pele Sensi care - 50 ML CONVATEC. COD 413502.		FRAS	36	136,0500	4.897,8000
083	00036154	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO BRAVA COD.12010 - 50 ML. É indicado para remoção de adesivos fixados na pele, como fixação de cateteres venosos , curativos e placas base de bolsa de ostomia ; Não contém álcool, não arde após a aplicação. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	24	153,5000	3.684,0000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084	00037412	TERMOMETRO INFRAVERMELHO S/ CONTATO ADULTO / INFANTIL C/ 2 PILHAS INCLUSO. O resultado com a temperatura medida aparece em apenas alguns segundos na tela do aparelho. Possui também botão de aviso sonoro alertando pessoas com febre, e uma luz de fundo da tela para uso em ambiente escuros. Termometro digital infravermelho adulto / infantil- Características - Digital - Tempo máximo para medição: 2 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha - Temperatura de trabalho: 10 a 40 oC - Mira laser para acertar o alvo com precisão - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 oC - Precisão: ± 0,1 o C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 oC (90 a 109 oF) - Erro máximo: 0,3oC- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Itens inclusos 01 Termômetro; 01 Manual 02 Pilhas - REG ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		UN	24	163,8800	3.933,1200
085	00036164	TESTE RAPIDO EM FITAS PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ (HCG) CAIXA C/ 100 UNIDADES. Teste para detecção do Hormônio Gonadotrofina Coriônica humana (hCG). O teste utiliza uma combinação de anticorpos,monoclonais e policlonais para detectar seletivamente níveis elevados de hCG na urina. A precisão do teste é 99%.Linha indicativa de volume de urina. Acondicionado em papel termosselado e embalagem de papelão individual contendo lote,validade, fabricante e Registro.Contém manual de instrução. Resultado leva de 1 á 3 minutos para surgir na tira. REG. ANVISA.Validade superior a 24 meses no ato da entrega.		CX	20	123,9400	2.478,8000
086	00036166	TOUCA DESCARTÁVE TNT, C/ ELÁSTICO DUPLO SANFONADA COR BRANCA, PCT C/ 100 UNIDADES.. Produto 100% polietileno, elastico duplo no acabamento; sanfonada descartável para uso único; oferece segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação cruzada.PACOTE C/ 100 UNID. REG. ANVISA. -VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.		PCT	200	28,0500	5.610,0000
087	00033390	IODOPOVIDONA PVPI TEOR DE IODO, SOLUCAO TOPICA Produto a base de POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) tópica em solução aquosa, contendo 1% de IODO ativo, um complexo estável e ativo que libera IODO progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.		L	24	40,7500	978,0000



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088	00036085	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT 30 G ; MANGA LONGA TAMANHO ÚNICO PUNHO COM ELASTICO, PACOTE COM 10 UNID. Não Estéril; Fabricado em TNT(Tecido Não tecido) 100% polipropileno; Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único; Gramatura: 30 g; Não absorve líquidos (como água, corantes, sangue, etc....) e apresenta impermeabilidade de 80%.PACOTE C/ 10 UNIDADES. REG. ANVISA. - VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	PCT	500	18,1200	9.060,0000
089	00032392	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COMPLETO C/ ESTETOSCOPIO (5090901) Esfigmomanometro com Manometro aneroide c/ braçadeira em nylon, fecho de velcro manguito e pera em pvc.Estetoscopio com haste de metal cromado tubo articulado em pvc olivas em plastico.Registro Anvisa / Inmetro.	UN	20	203,4800	4.069,6000
090	00036088	BRAVA PASTA PARA ESTOMIA SEM ALCOOL, COD.12050, C/ 60 G. Barreira protetora de pele em forma de pasta para cuidado de estomias; Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma; Assegura um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva; Protege a pele do efluente do estoma; Sem álcool. REG. ANVISA.Validades superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	24	122,5100	2.940,2400
091	00036089	BRAVA PÓ PARA ESTOMIA C/ 25 G. Brava Pó Protetor é uma substância granular, higroscópica, muito fina que adere às áreas úmidas de modo a formar uma barreira que cobre e protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes. REG. ANVISA.	UN	16	85,9700	1.375,5200
092	00037415	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10 CM X 10 CM - Pensos para feridas de alginato de cálcio e sódio feitos de fibras de ácido alginico, compostos por ácidos cálcio, sódio, manurônico e gulurônico.Esterilizado por Gamma Ray. Algicare Brand.REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	300	25,6600	7.698,0000
093	00037416	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM Os curativos são formados por partículas de hidrocoloides (gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica) inseridos em polímeros elastoméricos que permitem a formação de gel ao interagir com a umidade da ferida, propiciando uma aceleração na cicatrização.REG. ANVISA. Validade superior a 24 meses no ato da entrega.	UN	300	38,8800	11.664,0000
Total Geral:						568.248,8700



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000414/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000055/2022

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Enfermagem para serem distribuídos a todas as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ solicitados pela **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO** na forma abaixo discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....
FONE/FAX DA EMPRESA:.....
E-MAIL DA EMPRESA:.....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
E-MAIL DA REPRESENTANTE
BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concorde com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de ____ de 2022.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < Nº DA ATA>
PROCESSO Nº. 000414/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000055/2022

O Município de Cantagalo, por intermédio da FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público interno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cantagalo - RJ, CNPJ nº. 13.164.548/0001-19 neste ato representado pelo senhor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº cpf>, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000055/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº. do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <nome da empresa>, CNPJ <nº. cnpj da empresa>, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8666/93 e 10.520/2002, Decretos nºs 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Enfermagem para serem distribuídos a todas as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, dos itens <itens>, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, por preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

Cláusula Terceira - Prazo de entrega:

a) - De acordo com a solicitação de Secretaria Municipal de Saúde, o prazo para a entrega será no máximo de 10 (dez) dias CORRIDOS após solicitado pelo(a) Gestor(a), mediante entrega de Nota de Empenho.

Cláusula Quarta - A contratada fará a entrega nas seguintes condições:

4.1 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) - Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) - Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- d) - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

e) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA

a) - O material será entregue em local convencionado com o FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO, devendo obedecer ao horário de funcionamento da mesma, sendo este: de 8h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;

b) - Devendo ser entregue nos endereços: Rua Getúlio Vargas, 137, Centro, Cantagalo - RJ

4.3 - DOS PRAZOS DE VALIDADE

a) Os materiais de enfermagem deverão atender ao disposto na legislação de Material de Enfermagem com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

b) Quando for o caso, os Materiais de Enfermagem deverão ser entregues com o percentual mínimo de 80% do prazo de validade a realizar.

c) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo, quando couber:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quinta - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1 - a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b. permitir o fornecedor o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

c. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d. Solicitar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e.Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município a firma contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Cláusula Sexta - Constituem obrigações do fornecedor:

a.Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b.Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente ajuste;

c.Fornecer o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

d.Substituir em até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que não atender as especificações e qualidade, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

e.Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documento de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f. Ressarcir os eventuais prejuízo causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g.Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente às especificações constantes da Relação dos itens do processo anexo I.

Cláusula Sétima - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a.Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b.Consultar previamente o órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c.Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Secretaria Municipal de Saúde eventuais desvantagens verificadas;

d.Encaminha ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Saúde, cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula oitava - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula nona - O gerenciamento da deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº <nº_da_portaria>, competindo-lhe:

a. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b. Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c. Notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d. Observar durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo Primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo Segundo - Ao órgão gerenciador na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Décima - O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome de representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

Parágrafo Sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

Parágrafo Sétimo: Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Oitavo: A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

parágrafo Nono: Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao ente público a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Parágrafo Décimo: Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Primeira - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão, administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 Da lei 8.666/1993;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo município, facultado-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta, o município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO

12.1 - O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

a) - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Setor responsável do FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

b) - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

c) - O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - anexo I deste edital.

12.2 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.3 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

12.4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao servidor especificado mediante portaria do Gestor do FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- b) - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO a modificação da contratação.
- c) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- d) - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- e) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Fundo Municipal de Saúde dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
- f) - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado.

Cláusula Décima Terceira - DO PAGAMENTO

13.1 - Pela integral e satisfatória execução desta Ata de Registro de Preços terá como valor máximo, de aquisição dos bens registrados o montante de R\$ _____ (_____), valores estes oriundos do Quadro especificado no Anexo II do Edital.

13.2 - O Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

13.2.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.**

13.3 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, com o seguinte



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

endereço: Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 13.164.548/0001-19.

13.4 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

13.4.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

13.5 - O pagamento de cada serviço será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

13.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

13.8 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.9 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

13.10 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

13.11 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.12 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Fraudar na execução do contrato;
- d) - Comportar-se de modo inidôneo;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Não manter a proposta.

14.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:
 - c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c.5) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- e) - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

14.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.4 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

14.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 14.4, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 14.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

14.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

14.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

14.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

14 -14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima Quinta - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Sexta - O Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde .

b. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro de próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Cláusula Décima Sétima - Ao Município é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Cláusula Décima Oitava - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados abaixo:

00000-000 - A CLASSIFICAR ()

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Cantagalo.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Vigésima Primeira - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2022.

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>
<Nome do Representante do Fornecedor>
<Cargo do Representante do Fornecedor>
<RG do Representante do Fornecedor>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000414 / 2022

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000414/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000055/2022

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Cantagalo.

(Local), ____ de _____ de 2020.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)